



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Segunda-feira • 18 de Dezembro de 2023 • Ano XIV • Nº 1206

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 06



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTK2REE5NJLFOTIXMZZBQK

## Decretos



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Gabinete do Prefeito  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 74 3258-1149 / 3258-1125

### DECRETO Nº 099, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE BENS EM ALMOXARIFADO PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE E DOS FUNDOS MUNICIPAIS EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almojarifado pertencentes à Prefeitura Municipal de Baixa Grande/BA e Fundos Municipais existentes.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**LUCAS TADEU CERQUEIRA DE SANTANA MATOS, (matrícula nº 2135)**  
**JOÊNIA RIBEIRO DA SILVA, (matrícula nº 5781)**  
**MIRIALDO SOUZA SILVA, (matrícula nº 281)**  
**ANTÔNIA GELMA SODRÉ DA SILVA, (matrícula nº 206)**

**Art. 3º** São atribuições dos membros da comissão:

1. Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;
2. Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado da Prefeitura e Fundos Municipais existentes, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2023.

**Art. 4º** Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

**Art. 5º** Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Executivo.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Gabinete do Prefeito  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 74 3258-1149 / 3258-1125

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, em 18 de dezembro de 2023.

**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Gabinete do Prefeito  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 74 3258-1149 / 3258-1125

**DECRETO Nº 098, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Constitui Comissão para proceder ao Inventário dos valores da Prefeitura Municipal de Baixa Grande e dos Fundos existentes em Caixa e Bancos.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída Comissão para proceder ao Inventário dos valores da Prefeitura Municipal de Baixa Grande e dos Fundos existentes em Caixa e Bancos, composta dos seguintes servidores: **IVANEIDE SILVA MELO** (matricula nº 2665 ), **ANDREA SOARES DE CARVALHO** (matricula nº 205) e **CELSON SILVA BARRETO** (Matricula nº 79 ), sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - A Comissão ora designada tem até o dia 10 de janeiro de 2024 para apresentar o Termo de Conferência de Caixa e o Termo de Conferência de Saldo Bancário, na forma dos anexos I e II deste Decreto, lavrado no último dia do mês de dezembro de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, BA, em 18 de dezembro de 2023.

**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Gabinete do Prefeito  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 74 3258-1149 / 3258-1125

**DECRETO Nº 100, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Instaura sindicância administrativa para apurar possíveis irregularidades nos fatos registados em **CONCILIAÇÃO BANCÁRIA** no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Baixa Grande.

**CONSIDERANDO** que, por imposição legal, a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata;

**CONSIDERANDO** que foram apresentados ao Executivo Municipal indícios veementes de irregularidades na contabilidade e nos extratos bancários e respectivas conciliações bancárias durante o exercício financeiro de 2023 e anteriores;

**CONSIDERANDO** a probabilidade de ocorrência de danos ao erário municipal;

**CONSIDERANDO** por fim, que a gestão pública está atrelada, especialmente, aos princípios da legalidade e da transparência.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Instituir uma Comissão de Sindicância composta pelos servidores municipais: **JOSÉ LIMA SANTOS**, (matrícula nº 267), **CLAUDIONOR MIRANDA ALMEIDA**, (matrícula nº 80) e **CELSO SILVA BARRETO**, (matrícula nº 79) para sob a presidência do primeiro, promover levantamentos contábeis nas contas da Prefeitura Municipal de Baixa Grande, de modo a verificar possíveis irregularidades na administração financeira da referida Entidade.

**Parágrafo único.** A comissão deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar relatório circunstanciado sob os fatos apurados sugerindo de forma fundamentada, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, as medidas a serem eventualmente tomadas.

**Art. 2º** A comissão deverá intimar os servidores e agentes políticos do Município, para prestarem esclarecimentos e convidar pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestar relevante serviço público, informar perante a comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

**Art. 3º** Após a publicação da presente portaria, o presidente da comissão deverá oficiar a Egrégia Câmara Municipal do teor desse procedimento, por sua presidência, para, querendo, fazer o acompanhamento da investigação, inclusive nomeando acompanhante daquela Casa.

**Art. 4º** Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Sindicância ora instituída, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
Gabinete do Prefeito  
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro  
Telefone: 74 3258-1149 / 3258-1125

**Art. 5º** No desempenho de suas atribuições a Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio às diversas Secretarias Municipais, especialmente ter acesso a toda contabilidade e registro fiscais da Entidade.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Baixa Grande, Bahia, em 18 de dezembro de 2023.

**GILVAN RIOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal